

PROJETO DE LEI 2401/2003.

EMENDA Nº

Inclua-se, onde couber o seguinte artigo no projeto.

Art ... Fica criado o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia para financiar as pesquisas de análise de risco à saúde humana, animal e ao meio ambiente.

§ 1º. Todas as empresas produtoras de agrotóxicos e sementes transgênicas, bem como as produtoras de tecidos e órgãos obtidos de células embrionárias, passam a recolher anualmente percentual de 0,3 % a 0,5% de seu faturamento ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - FNDTC para financiamento das pesquisas previstas no caput deste artigo.

§ 2º. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia- FNDCT será regulamentado por ato do Poder Executivo, noventa (90) dias ,após a publicação desta lei.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos tempos o Brasil tem apoiada a biotecnologia com parcelas significativas de recursos financeiros. Contudo, o mesmo não tem ocorrido com a biossegurança dos produtos oriundos desta tecnologia.

O mesmo se passa nos demais países. A exceção foi a Inglaterra que há quatro anos atrás contratou vários estudos para avaliar os impactos na biodiversidade do cultivo de plantas transgênicas comparativamente ao sistema convencional. Este é o maior estudo de impacto ambiental já feito.

O Brasil detém aproximadamente 20% da biodiversidade mundial, chegando ao ponto em que a Floresta da Tijuca ter mais espécies de insetos que um país do hemisfério norte. E nenhum estudo de longa duração foi feito no país até agora.

Mais especificamente, o Brasil detém uma quantidade enorme diversidade genética na forma de variedades crioulas de plantas cultivadas como é o caso mais relevante de milho e feijão.

Além disso, o país é centro de origem de algodão, amendoim, abacaxi, mandioca, entre outros. Em vários ecossistemas, ocorrem não só variedades crioulas, mas também parentes silvestres destas espécies. Para a maioria delas pouco se conhece sobre o que resta, a diversidade genética restante e a distribuição geográfica do germoplasma.

Como os ecossistemas são diferentes, os estudos ambientais não podem ser transplantados dos países de clima temperado para as condições brasileiras. Assim, os impactos devem ser avaliados aqui.

Os estudos de segurança alimentar também poderiam ser feitos no país. Neste caso, o país adquiriria competência nesta área e também geraria emprego.

Como o ônus da prova cabe ao proponente da atividade, no âmbito do princípio da precaução, além dos estudos específicos, há que se fazer estudos mais amplos e independentes, com diretrizes fixadas pelo poder público. Para tal há a necessidade de recursos financeiros.

A SBPC já sugeriu ao Senado federal em 1999 a criação de um fundo para subsidiar pesquisas com biossegurança de OGMs. De lá para cá praticamente nada foi feito no país.

A falta de conhecimento científico é a causa fundamental da desconfiança do cidadão e do nível das discussões feitas no país.

Urge, portanto, a criação de um fundo a partir de uma taxa ou de uma percentagem sobre os royalties das patentes de biotecnologia para financiar estudos de riscos a saúde humana, ao meio ambiente e sócio-econômicos.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2003.

Deputado **CHICO DA PRINCESA**